



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Em cumprimento a Resolução Nº 01, de 29 de abril de 2014, art.5º, inciso IV, encaminho a V. Excelência o Relatório do 2º quadrimestre de 2024 para sua ciência.

2º QUADRIMESTRE 2024

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1) **Apreciação e acompanhamento de processos de pagamentos, orçamentários e extras orçamentários:**

- a) Foram observados os aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais e a veracidade dos documentos fiscais;
- b) Todos os processos estão assinados pelo Contador e Presidente da Câmara;
- c) As transferências *on-line* de pagamentos estão assinadas pelo Presidente da Câmara e pelo Diretor Administrativo.
- d) Os pagamentos realizados à Seguridade Social, Regime Geral de Previdência dos funcionários comissionados e dos agentes políticos estão em conformidade; e
- e) Os pagamentos efetuados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos foram recolhidos dentro do prazo e sem multa.

2) **Análise e conferência das conciliações bancárias:**

- a) Todas as conciliações foram entregues, dentro do prazo, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mensalmente;
- b) Os balancetes isolados foram submetidos ao sistema AUDESP I e II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dentro do prazo estipulado;
- c) Foram recebidos a título de duodécimos, no período auditado, os seguintes valores:

DUODÉCIMOS RECEBIDOS (2º QUADRIMESTRE/2024)	
PERÍODO	R\$
Maio	1.370.000,00
Junho	1.370.000,00
julho	1.370.000,00
Agosto	1.370.000,00
TOTAL	5.480.000,00
Acumulado das despesas de janeiro a agosto de 2024	8.415.423,21
Acumulado dos duodécimos recebidos de janeiro a agosto/2024	10.960.000,00



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

3) Demonstrativo das despesas com pessoal:

Foi verificado o demonstrativo das despesas com pessoal referente ao período de **setembro 2023 a agosto 2024**, correspondendo a um percentual de **2,00%** da Receita Corrente Líquida do Município, publicado no Jornal do Município em **27/09/2024**, enviado ao TCE-SP através do sistema AUDESP, estando em conformidade com a Lei 101/2000.

(**Lei de Responsabilidade Fiscal**). Atendendo a Legislação Federal, foi publicado no site do **Tesouro Nacional**.

4) Regime de adiantamentos:

Foram verificados os seguintes adiantamentos, destinados as pequenas despesas: **Empenhos nº(s) 121- 208- 242 e 311**. Verificado também o **Empenho 72** destinado as despesas de viagens e eventuais dos vereadores.(**tendo parecer favorável deste Controle quanto à prestação de contas**).

A veracidade dos documentos fiscais foi atestada. Os referidos documentos estão sob a responsabilidade de servidor e não de agente político.

5) Contratos:

Foi verificada a execução dos seguintes contratos, **tendo parecer favorável deste Controle quanto à execução**:

- a) Correios;
- b) Trabt, medicina e segurança do trabalho;
- c) Votoar, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionados;
- d) Guivi tecnologia, locação de impressoras multifuncionais;
- e) Votoágua, fornecimento de água mineral.

6) Administração de pessoal:

PESSOAL (1º QUADRIMESTRE/2024)	QUANTIDADE
Servidores efetivos	29
Servidores comissionados	29
Cargos comissionados providos por Serv. efetivos	1
Estagiários	27

Obs: Não houve contratação de pessoal por tempo determinado no período analisado.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

7) Licitações: Não houve processo licitatório do período auditado.

Através de exames específicos das despesas, relato ainda:

- a) Não foi evidenciado verbas de gabinete e ajudas de custo;
- b) Os subsídios dos vereadores não têm gratificação de cunho trabalhista (como o 13º salário) e não houve indenizações pelo comparecimento em Sessões Extraordinárias;
- c) Todas as obrigações acessórias do Departamento de Pessoal e Contabilidade (AUDESP 1, 2, 3), com o Tribunal de Contas do Estado, foram enviadas dentro do prazo;
- d) Não houve pagamentos de multa de trânsito;
- e) Não houve pagamentos de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC;
- f) Não houve gastos com telefonia celular; e
- g) Não houve despesas com assinatura de TV a cabo bem como de revistas que não veiculam temas ligados à Administração Pública.

Não há débitos com a Receita Federal (Certidão emitida em **15/07/2024** , com validade até **11/01/2025**).

Votorantim, 02 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
Silvio Ap. Alesi
Assessor de Controle Interno

Ciente.

À vista desse relatório do Sistema de Controle Interno.

Em, 02 / 10 / 24

Cirineu Barbosa
Presidente da Câmara Municipal.